

Sexta-feira, 06 de Março de 2026



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Sumário

EXTRATO DE AUTORIZO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026.	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1260/2026 - DISPENSA Nº 010/2026.	3
DECRETO Nº 5350, DE 04 DE MARÇO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NÃO ACEITAÇÃO DE RECURSOS INTEMPESTIVOS OU JÁ INDEFERIDOS, BEM COMO SOBRE O ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS APÓS O DECURSO DO PRAZO RECURSAL OU INDEFERIMENTO DEFINITIVO.	4
PORTARIA Nº 062/RH, DE 02 DE MARÇO DE 2026 - SR. EDUARDO GABRIEL SANTOS SOUZA.	6
PORTARIA Nº 063/RH, DE 05 DE MARÇO DE 2026 - SRA. MARCIA CRISTINA DIOGO DA SILVA.	7
PORTARIA Nº 064/RH, DE 05 DE MARÇO DE 2026 - SR. RENAN PEREIRA DE ARAUJO.	8
AUTO DE EMBARGO DE OBRAS E CERTIDÃO.	9
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.	10

MARÇO DE 2026

Diário Oficial

Edição nº 758 - A/2026

Expediente

O Diário Oficial de Caçapava é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Caçapava, Conforme **Lei Municipal nº 5819**, de 22 de março de 2021.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Caçapava poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://cacapava.sp.gov.br/diario-oficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Caçapava
 CNPJ: 45.189.305/0001-21
 Endereço: Rua Cap. Carlos de Moura, 243
 Telefone: (12) 3654-6600
 Site: <https://cacapava.sp.gov.br>

Câmara Municipal de Caçapava
 CNPJ: 48.408.496/0001-63
 Endereço: Praça da Bandeira, 151
 Telefone: (12) 3654-2000

FUSAM (FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA)
 CNPJ: 50.453.703/0001-43
 Endereço: Av. Dr. Pereira de Mattos, 63 - Centro, Caçapava/SP - CEP: 12281-450
 Telefone: (12) 3654-8800
 E-mail: comunicacao@fusam.com.br



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE AUTORIZO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 976/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

CNPJ: 45.189.305/0001-21

CONTRATADA: À FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 36.489.366/0001-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA LATERAL À COMBUSTÃO - MOTOR 2 TEMPOS

DISPENSA N.º: 006/2026

VALOR TOTAL: R\$ 1.796,30 (HUM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6691 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1260/2026

DISPENSA N.º 010/2026

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, em conformidade com o art. 75, II, C/C § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e o Decreto Municipal N.º 4985/2023, torna público que a Administração pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS**.

JUSTIFICATIVA:

A aquisição de uniformes de camisetas mostra-se necessária para a identificação visual dos beneficiários do Programa Integra Pop – Novo Rumo durante a execução das atividades nas frentes de trabalho, distinguindo-os dos servidores públicos efetivos, terceirizados e demais colaboradores, bem como conferindo organização, padronização e segurança às ações desenvolvidas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (FUNCIONAL)	FONTE (Nº E TÍTULO)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
00148	3.3.90.30	08.122.4015.2039	01 - Tesouro	510-0000

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações através do e-mail:

compras.divisao@cacapava.sp.gov.br, até **12/03/2026, às 7h59**.

O Termo de Referência fica disponível no site da Prefeitura Municipal de Caçapava, no seguinte link: "<https://www.cacapava.sp.gov.br/licitacoes/dispensa-de-licitacao>".

Qualquer dúvida, entrar em contato com o Departamento de Compras e Licitações através do telefone (12)3654-6693.

O valor estimado do serviço é de **R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)**.

Caçapava, 06 de março de 2026.

Gabriel Pinelli Ferraz
Secretário de Gestão Pública

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6691 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21



DECRETO Nº 5350, DE 04 DE MARÇO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NÃO ACEITAÇÃO DE RECURSOS INTEMPESTIVOS OU JÁ INDEFERIDOS, BEM COMO SOBRE O ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS APÓS O DECURSO DO PRAZO RECURSAL OU INDEFERIMENTO DEFINITIVO.

Edição nº 758 - A, 06 de março de 2026



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5350, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a não aceitação de recursos intempestivos ou já indeferidos, bem como sobre o arquivamento definitivo dos processos administrativos após o decurso do prazo recursal ou indeferimento definitivo do recurso, no âmbito dos procedimentos administrativos que visam ao cumprimento das legislações municipais que especifica, e dá outras providências.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos internos destinados a assegurar o cumprimento das legislações municipais referentes à disciplina de obstrução de passeio (Lei nº 1.858/1979), descarte irregular de entulho e utilização de bolsões de lixo (Lei nº 2.676/1990), limpeza de terrenos (Lei nº 4.978/2010), queimadas (Lei nº 4.678/2007) e poda e supressão de árvores (Lei nº 5.858/2021);

CONSIDERANDO que a adequada instrução dos processos administrativos demanda segurança jurídica, eficiência e padronização das etapas de análise e decisão;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a reiteração de recursos manifestamente intempestivos ou já analisados e indeferidos, garantindo celeridade e racionalidade à atividade administrativa,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto disciplina a não aceitação de recursos intempestivos ou reiterados no âmbito dos procedimentos administrativos referentes ao cumprimento das legislações municipais mencionadas no preâmbulo.

Art. 2º Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos legais ou regulamentarmente estabelecidos.

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

§ 1º Para fins deste Decreto, considera-se intempestivo o recurso apresentado após o encerramento do prazo previsto na notificação, auto de infração, despacho ou ato administrativo que o tenha ensejado.

§ 2º O órgão responsável deverá registrar, nos autos, a intempestividade do recurso e comunicar o interessado quanto à impossibilidade de sua análise.

Art. 3º A autoridade responsável pela condução do processo administrativo deverá, ao verificar a ocorrência das hipóteses previstas no art. 2º, proferir despacho fundamentado, mantendo a decisão anterior e determinando o prosseguimento do feito.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo recursal sem a devida interposição de recurso, ou após o indeferimento definitivo do recurso apresentado, o processo administrativo será definitivamente encerrado e arquivado, vedada a apresentação de novo recurso ou pedido de revisão do mérito pelo atuado, ressalvadas as hipóteses de erro material ou ilegalidade manifesta devidamente comprovada.

Art. 4º Os órgãos e setores competentes deverão observar e aplicar, no âmbito de suas atribuições, as diretrizes operacionais decorrentes deste Decreto, adotando os procedimentos necessários à sua implementação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 04 de março de 2026.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 062/RH de 02 de março de 2026

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Admitir o Sr. **Eduardo Gabriel Santos Souza**, cadastrado na matrícula 9131, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor do Departamento Administrativo de Gestão Pública**, lotado na **Secretaria Municipal de Gestão Pública**, a partir desta data, revogando em todos os termos a portaria nº 423/RH de 24 de fevereiro de 2025.

Município de Caçapava, 02 de março de 2026.



Dr. Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 63/RH, de 05 de março de 2026.

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Prorrogar a cessão a Justiça Eleitoral, sem prejuízo de suas atribuições, a **Sra. Marcia Cristina Diogo da Silva**, servidora municipal, portadora da matrícula 9108, lotada na Secretaria Municipal de Educação, até 17 de fevereiro de 2027, conforme Processo nº 1583/2023.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 05 de março de 2026.



Dr. Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 64/RH, de 05 de março de 2026.

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Prorrogar a cessão a Justiça Eleitoral, sem prejuízo de suas atribuições, o **Sr. Renan Pereira de Araujo**, servidor municipal, portador da matrícula 7877, lotado na Secretaria Municipal de Educação, até 03 de março de 2027, conforme Processo nº 1673/2022.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 05 de março de 2026.

Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Caçapava, 6 de março de 2026

Ref.: processo nº 5027/2024 – Auto de Embargo de Obras

A Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente através do Departamento de Planejamento Urbano vem por meio deste informar que o Sr. Walter Tadeu Carvalho Freire, CPF (não consta), Endereço Rua José Monteiro da Silva nº 40, Bairro Vila Paraíso, neste município, foi atuado através do A.I.M. nº 0044 Série DPUS01, no dia 20/02/2026, pela Fiscalização de Obras, no endereço sito a Rua Cel. José Guimarães nº 134, Bairro Centro, Classificação 01.010.011.000, neste município, por construir sem projeto aprovado na prefeitura, violando o artigo 3º da Lei 1507/72, cuja multa é R\$ 500,00 (Quinhentos reais), de acordo com tabela da Lei 5744/2019. O Infrator deverá recolher a multa ou protocolar defesa no prazo de 15 dias. Tal publicação se faz necessária pois a Agência dos Correios em devolução da Carta AR informou que o destinatário mudou-se (casa desabitada) do endereço de correspondência cadastrado do cadastro de imóveis da prefeitura.

Atenciosamente,

Gilson Koba

Coordenador de Fiscalização de Obras

Caçapava, 6 de março de 2026

Ref.: processo nº 219/2026 – Certidão

A Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente através do Departamento de Planejamento Urbano vem por meio deste informar que o Sr. Sebastião Mariano dos Santos, CPF 741.xxx.xxx-78, Endereço Rua Antonio de Souza Gomes dos Reis nº 105, Bairro Vila Independência, neste município, foi comunicado no dia 27/02/2025, por meio de Nº 016/2025/SPUMA emitida pelo Sr. Secretário de Planejamento Urbano e Meio ambiente constando as seguintes informações:

- 1) Com o objetivo de uniformizar os procedimentos técnicos adotados por esta Secretaria, comunicamos que a emissão da Certidão de Emplacamento deverá ocorrer exclusivamente após a emissão da aprovação de projeto do imóvel correspondente;
- 2) Nos casos em que o terreno possua finalidade exclusiva para cultivo agrícola, como por exemplo o plantio de hortaliças, e não haverá edificação no local, o (a) requerente deverá apresentar declaração de próprio punho, informando expressamente essa condição.

Obs.: a não observância das disposições acima poderá sujeitar o (a) declarante às penalidades legais cabíveis, em caso de descumprimento da finalidade declarada.

. Tal publicação se faz necessária pois a Agência dos Correios em devolução da Carta AR informou que o destinatário foi avisado por 3 vezes sendo que consta como não procurado.

Atenciosamente

Gilson Koba

Coordenador de Fiscalização de Obras

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

EXTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL – CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2026

MODALIDADE: PROCESSO DE COMPRAS Nº 055/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

CONTRATO Nº: 23/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA E A EMPRESA EXPECTATIVA VIGILÂNCIA LTDA

OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA DIURNA E NOTURNA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ARTIGO Nº 104, II, 137, INCISO I e 138, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021, CONSTITUI PRERROGATIVA DA ADMINISTRAÇÃO EXTINGUIR UNILATERALMENTE O CONTRATO NOS CASOS PREVISTOS EM LEI.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026

JUSTIFICATIVA: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21

